Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
		Auditorias de acreditação de laboratórios	31	25	1
		Inspecções técnicas em higiene e segurança no trabalho.	31	25	1
		Projecto sobre referenciais e legislação aplicáveis em auditorias a sistemas de gestão.	62	50	2
		Projecto sobre a estruturação de um esquema documental para a implementação de um sistema integrado.	62	50	2
		Projecto em auditorias a um sistema integrado de gestão.	62	50	2
		Projecto da implementação da metodologia PDCA no processo de auditorias a sistemas de gestão.	62	50	2
		Subtotal	1 054	850	34
Em contexto de trabalho		Formação em contexto de trabalho	450	450	20
		Total	1 690	1 450	60

Notas:
Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:
Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação no domínio de Inglês;
b) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

8 — Número de formandos:
N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 18/acção;
Na inscrição em simultâneo no curso — 18.

201697172

Despacho n.º 10674/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 13 de Maio, *ex vi* artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do supracitado decreto-lei, determino que:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET em Automação, Robótica e Controlo Industrial, na entidade ACIB — Associação Comercial e Industrial de Barcelos, com início no ano de 2008, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.

3 — Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

15 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação — ACIB — Associação Comercial e Industrial de Barcelos.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Automação, Robótica e Controlo Industrial.

3 — Área de formação em que se insere — 523. Electrónica e Automação.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico/a especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial:

O/A técnico/a especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial é o/a profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, programa, planeia e coordena as actividades de produção, equipamentos e pessoas, recorrendo a sistema de fabrico assistido por computador, tendo em vista a optimização da quantidade e qualidade da produção.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Instalar, programar e colocar em funcionamento equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;

Efectuar a gestão da manutenção de equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial;

Colaborar no planeamento, coordenação e controlo da produção;

Dar formação a outros colaboradores da empresa, nomeadamente aos utilizadores dos equipamentos, aos técnicos de electrónica e aos técnicos de manutenção;

Preencher documentação técnica e elaborar relatórios técnicos relativos à actividade desenvolvida.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e científica	Higiene e segurança	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — conceitos básicos.	37,5	25	1,5
	Organização e gestão	Gestão de projecto — electrónica e automação	37,5	25	1,5
		Organização e gestão da manutenção	37,5	25	1,5
	Línguas e Comunicação	Língua inglesa no contexto profissional	75	50	3
		Técnicas de expressão oral e escrita	37,5	25	1,5
		Subtotal	225	150	9
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias.	Técnicas de programação	75	50	3
		Electrónica industrial	75	50	3
		Máquinas eléctricas — motores e controladores de velocidade	75	50	3
		Pneutrónica	75	50	5
		Automação	75	50	1,5
		Automação industrial — autómatos programáveis	75	50	3
		Controlo industrial — fundamentos	75	50	3
		Controlo industrial — avançado	75	50	3
		Introdução ao CIM	75	50	3
		Robótica — fundamentos	75	50	3
		Robótica — avançada	37,5	25	1,5
		Sistemas de micro controladores	75	50	3
		Instrumentação industrial —conceitos básicos	75	50	3
		Instrumentação industrial —avançada	37,5	25	1,5
		Domótica — projecto	75	50	3
		Projecto — bases	75	50	3
		Projecto integrado de automação e controlo — implementação	75	50	3
		Projecto integrado de automação e controlo — optimização	75	50	3
		Subtotal	1275	850	51
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	560	560	20
		Total	2060	1560	80

Notas:
Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.
Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso: Podem candidatar-se à inscrição no CET os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Física e Química e, preferencialmente, com uma qualificação profissional do nível 3 em área afim do curso.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15/acção;
Na inscrição em simultâneo no curso/acção — 30.

201699287

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8640/2009

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade, com referência a 31 de Dezembro de 2008, respeitante ao pessoal colocado em situação de mobilidade especial (gestão de pessoal afecto à Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social), nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 11/2008, de 20 de Fevereiro, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, se encontra afixada, para consulta dos interessados, nesta Secretaria-Geral, 12.º andar do Edifício do MTSS, Praça de Londres.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

15 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia.*

201699546

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 131/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 5/2003, a fls. 134 Verso e 135, do Livro n.º 9, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 09-04-2009, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — MSV — Movimento ao Serviço da Vida
Sede — Rua de S. Julião, n.º 140, r/c — Lisboa

16 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301698388

Declaração (extracto) n.º 132/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.